



LEI Nº 2060/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com recursos de excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, com recursos de excesso remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 496.055,76 (*quatrocentos e noventa e seis mil cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos*), nas dotações orçamentárias que abaixo seguem:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manut. das Ativ. do Departamento de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 00400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 491.000,00 (*quatrocentos e noventa e um mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código Reduzido - 00410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.055,76 (*cinco mil cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do Crédito Adicional Suplementar constante do Artigo 1º, o excesso de arrecadação nas contas de receitas e valores que abaixo seguem:

| Conta Receita | Previsão Inicial | Arrecadação | Verificado | Atualizada | Disponível |
|--|------------------|-------------|------------|------------|------------|
| 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PODER EXECUTIVO | 0,00 | 5.613,63 | 5.613,63 | 0,00 | 5.613,63 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 439.800,00 | 631.346,98 | 191.546,98 | 439.800,00 | 191.546,98 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 3.000,00 | 21.369,11 | 18.369,11 | 3.000,00 | 18.369,11 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS | 0,00 | 50,60 | 50,60 | 0,00 | 50,60 |
| 1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 2.266,32 | 2.266,32 | 0,00 | 2.266,32 |



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|---|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 20.000,00 | 24.879,46 | 4.879,46 | 20.000,00 | 4.879,46 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.27.00.00.00 REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 22777 - FONTE 000 | 0,00 | 362,29 | 362,29 | 0,00 | 362,29 |
| 1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00 DIVIDENDOS - PRINCIPAL | 0,00 | 5.059,89 | 5.059,89 | 0,00 | 5.059,89 |
| 1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 0,00 | 2.058,48 | 2.058,48 | 0,00 | 2.058,48 |
| 1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 0,00 | 0,07 | 0,07 | 0,00 | 0,07 |
| 1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00 INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | 0,00 | 679,06 | 679,06 | 0,00 | 679,06 |
| 1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 TARIFA HORA MAQUINA | 0,00 | 5.484,78 | 5.484,78 | 0,00 | 5.484,78 |
| 1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00 TAXA DE DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL | 0,00 | 128,70 | 128,70 | 0,00 | 128,70 |
| 1.6.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00 TAXA DE EXPEDIENTE | 0,00 | 7.979,45 | 7.979,45 | 0,00 | 7.979,45 |
| 1.6.9.0.99.1.1.08.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 0,00 | 15.623,19 | 15.623,19 | 0,00 | 15.623,19 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE | 178.200,00 | 284.689,91 | 106.489,91 | 178.200,00 | 106.489,91 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 193.680,00 | 279.863,11 | 86.183,11 | 193.680,00 | 86.183,11 |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS | 0,00 | 4.254,88 | 4.254,88 | 0,00 | 4.254,88 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 DEVOLUÇÃO CIEE 2019 | 0,00 | 608,10 | 608,10 | 0,00 | 608,10 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO CONVENIO Nº 841880-2016 - AQUISIÇÃO DE VAN PARA A APAE | 0,00 | 753,67 | 753,67 | 0,00 | 753,67 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00 DEVOLUÇÃO/RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS 2018 | 0,00 | 7.579,00 | 7.579,00 | 0,00 | 7.579,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.05.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO MAPA 847484 - PÁ CARREGADEIRA - FONTE 945 | 0,00 | 1.316,32 | 1.316,32 | 0,00 | 1.316,32 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.06.00.00.00 DEVOLUÇÃO/RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS 2019 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00 RECEITAS - DIFERENÇAS STM X BANCO | 0,00 | 27.268,76 | 27.268,76 | 0,00 | 27.268,76 |
| | 834.680,00 | 1.330.735,76 | 496.055,76 | 834.680,00 | 496.055,76 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Ribeirão do Pinhal, em 13 de dezembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal